

estas sentenças em se tratando de multa
e multa imposta sobre a cidade de Baun-
teuico e em uma cantaria para estes
autos e conclusões do Juiz Municipal
suplente D. João Francisco Francisco
para da barrica e da paguim de
Alameda byunbeuico e de unive

Vista ao D. Promotor, Constituinte
1º de Setembro de 1860

Conciliado

Publicado

No primeiro de Setembro de mil oitocentos e sessenta
e sete multa imposta sobre a cidade de Baun-
teuico e em uma cantaria para publico e de pa-
cho supra do Juiz Municipal suplente
D. João Francisco Francisco para da bar-
rica e da paguim de Alameda byunbeuico
e de unive

Vista

Elago no mesmo dia em um e lugar de
e larado no tempo supra para estes autos
e para vista do Doutor Promotor Publico
Barla Thomaz de Aguiar e do Juiz de
paguim de Alameda byunbeuico e de unive

Examinando o presente proces-
so noto que não se acham as-
signados com o nome inteiro
do Juiz, como deveriam ser, e
tanto o auto de perguntas fei-
tas ao indiciado como o inter-
rogatorio, o qual deve ser tam-

bem rubricado á margem;
e bem assim que depois do des-
forn^{to} da testem^a. 6.^a Manoel
Eufrazio de Almeida Marques
sobrinho não se vê a inti-
mação exigida pelo Reg. de
31 de Janeiro de 1842 art. 295.
Satisfeitas essas formalida-
des requeira ao meritíssimo
juizador que haja de prose-
guir como for de justiça
Constituição 1.^o de Setembro de
1860. *tor*
O prom. pub.^{co} da Com.^{ca}
Carlos Henrique d'Alq. & Helbert.

Datta

Chapman de setembro de mil oit. cento.
Lendo nesta causa de laudatários
em uma cartão foi em uma carta in-
terveniente com a respectiva resposta de D. Antonio
Francisco de Souza e o Alvará de
Lendo a mesma

Alvará

Chapman de setembro de mil oit. cento.
Lendo nesta causa de laudatários
em uma carta in-
terveniente com a respectiva resposta de D. Antonio
Francisco de Souza e o Alvará de
Lendo a mesma

Lendo em suplexito a exigência de D. Antonio
For, suplexito e lido a parte que toca.
Com. 1.^o de Agosto de 1860

Conciliador

Publão

Chapman de setembro de mil oit. cento.
Lendo nesta causa de laudatários
em uma carta in-
terveniente com a respectiva resposta de D. Antonio
Francisco de Souza e o Alvará de
Lendo a mesma

para publico e desprovido de seu officio
pelo suplente Tenente Casual Francisco
de Camargo e paguemos Oliveira e
Luis de Jesus e Almeida,

Centos e trinta e seis annos e alguns dias que in-
tervenha a testemunha e o que efformar e for
de acordo e baixe o subscrito para que quando
tudo se vier dar a devida actual residencia
dentro de um anno a cada uma das partes, per-
teça a este juizo, do que sempre caver. 10 de
Setembro de 1860

João de Oliveira e Almeida

Olym

Nosmos dias supra declarados para em nome
cartorio para o Tenente Casual Francisco
de Camargo e o Juiz Subscrito suplente Tenente
Casual Francisco de Camargo e paguemos
Oliveira e Almeida e Almeida e Almeida

Vistos estes autos em que é a parte da
reio o Tenente Antonio Alberto de Figueroa
reio, julgo procedente o procedimento
ex-officio contra o mesmo reio, em face
dos documentos, corpo de delicto, testemu-
nhas, e confissão def, das quaes resulta
com evidencia que foram quimados em po-
der do mesmo reio os autos crimes em que
o mesmo reio se de condemnado por cri-
me de injuria, dando-se assim a sup-
ressão de hui papel verdadeiro, e ainda
que consta dos autos que essa quima
foi casual, e nas circunstancias do

[illegible]

Receiv^d to

Das vinte e seis de Fevereiro de mil oitocentos
sessenta e um, n'esta Cidade da Constituição
em meu cartorio fui recebido a presente pro-
cesso. Eu Manoel Elias Lobo, Juizão que
asserei. —

Visto um certo tempo diligencia a producao
do rio, que me conta achou-se um Chaparro,
para ser julgado. atendendo a que sou eu
sendo livre deixar a sustencao necessaria
que ali tem como officio graduado da
maior estacion al para vir auxilhar-se
os julgamentos, mais se o deve julgar
a respeito. Leonstein 29 de Agosto 1866.

Costa Carraño